



Política de Educação Financeira



1. OBJETIVO

1.1. Esta Política estabelece diretrizes gerais para a fomentar medidas de educação financeira direcionadas aos clientes e usuários da Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Nikos”), com o objetivo de contribuir para, entre outros, a organização e planejamento do orçamento pessoal e familiar; (b) a formação de poupança e resiliência financeira; e (c) a prevenção ao inadimplimento de operações e ao superendividamento.

2. NORMATIVO APLICÁVEL

2.1. Esta Política é elaborada de acordo com a Resolução Conjunta nº 8, de 21 de dezembro de 2023 do Banco Central do Brasil.

3. DIRETRIZES

3.1. A Nikos é uma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central como distribuidora de títulos e valores mobiliários, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e possui autorização da CVM para atuar no mercado de valores mobiliários, como distribuidora de títulos e valores mobiliários.

3.2. O modelo de negócios da Nikos tem como objetivo promover a democratização do acesso a investimentos por meio de produtos simplificados em linguagem acessível que atendam os mais variados tipos de clientes.

3.3. A Nikos não oferece operações de crédito, empréstimo ou financiamento, tampouco adota práticas que incentivem o superendividamento. Sua atuação está direcionada à disponibilização de portfólio diversificado de produtos de investimento, estruturado e distribuído por meio da plataforma do Mercado Pago, em linha com as diretrizes comerciais e o público-alvo da plataforma. Nesse contexto, a Nikos busca assegurar que os produtos ofertados sejam compatíveis com as características e objetivos dos investidores, observadas as normas aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

3.4. O programa de educação financeira da Nikos deve abranger a natureza dos serviços e produtos oferecidos, esclarecendo os mercados atuantes, com foco na evolução e na conscientização sobre educação financeira dos seus clientes e usuários, incentivando o planejamento do orçamento familiar e a constituição de patrimônio visando médio ou longo prazo.

3.5. A Nikos, baseada na ética, responsabilidade, transparência e diligência, deve:

- I. proporcionar a clientes e usuários ações de educação financeira úteis e relevantes para sua vida financeira;



- II. garantir acesso às medidas de educação financeira ao universo de seus clientes e usuários; e
- III. disponibilizar conteúdo e ferramentas, em linguagem, canal e momento mais adequados frente às características e às necessidades de educação financeira dos clientes e usuários, considerando o perfil do público-alvo.

4. PROCEDIMENTOS E MEDIDAS

4.1. A Nikos presta os seguintes serviços: (i) distribuição de títulos de renda fixa; e (ii) distribuição dos fundos de investimentos geridos pela Nikos Gestão de Recursos Ltda. (“Nikos Gestão”).

4.2. A natureza dos produtos citados acima é considerada de baixo risco pela Abordagem Baseada em Risco (“ABR”) da Nikos, devido a sua baixa complexidade, proporcionando facilidade de compreensão para os investidores.

4.3. Diante disso, a referida Política é compatível com o modelo de negócio, com a natureza das atividades da instituição e com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos aos clientes e usuários pela Nikos.

4.4. Sem prejuízo do elencado acima, a Nikos deverá:

- I. manter atualizado em seu site (www.nikos.com.br) sua FAQ contendo perguntas e respostas sobre os produtos oferecidos pela Nikos;
- II. disponibilizar em seu site, canal de atendimento para prestar aos seus clientes e usuários as informações que lhes forem solicitadas sobre os produtos e serviços oferecidos pela Nikos, garantindo que as informações prestadas não assegurem a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento; e
- III. realizar todas as campanhas dos seus produtos de forma clara, objetiva e sem omitir qualquer informação assegurando que os clientes não estão sendo induzidos a erro, nem encorajados a assumir riscos com o quais não possam arcar.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. A área de Compliance deve:

- I. instituir mecanismos de acompanhamento e controle com vistas a assegurar a implementação do disposto na resolução aplicável, bem como nesta Política;



- II. elaborar e revisar disclaimers e conteúdo programático alinhado ao programa de educação financeira, compatível com os produtos e serviços oferecidos pela Nikos;
- III. monitorar o cumprimento e a efetividade desta política por meio de métricas e indicadores adequados, corrigindo eventuais ineficiências encontradas;
- IV. garantir a implementação de medidas de educação financeira na definição de rotinas e procedimentos relacionados aos produtos e serviços, alinhadas à complexidade, ao modelo de negócio e à natureza das atividades. Essas medidas devem também considerar as diferentes fases do relacionamento com clientes e usuários, bem como sua saúde financeira; e
- V. reportar diretamente ao Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos assuntos relacionados ao programa de educação financeira, bem como indicadores e propostas de melhoria contínua.

5.2. A Diretoria deve:

- I. indicar um diretor responsável perante o Banco Central pelo cumprimento das obrigações regulatórias previstas na resolução conjunta;
- II. disseminar a cultura corporativa e a conscientização quanto a educação financeira, a saúde e o bem-estar financeiro;
- III. determinar a observância aos princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência na aplicação de medidas de educação financeira; e
- IV. avaliar e monitorar os indicadores encaminhados por meio do Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos, bem como pela área de Compliance.

6. REVISÃO

6.1. Esta Política deve ser revisada a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares ou corporativas demandem alterações.

7. VIGÊNCIA

7.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Nikos.

8. CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Versão revogada
1.0	01/10/2024	Não aplicável
1.1	31/03/2026	1.0

